



Ata da vigésima sessão ordinária do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama - PE.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na presidência do Sr. Arlã Markson Gomes de Souza, para discussão e votação do processo TC Nº 20100158-5, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tuparetama, tendo como ordenador de despesas o Sr. Domingos Sávio da Costa Torres, cujo parecer prévio do Tribunal de Contas recomenda a sua aprovação com ressalvas, sendo apresentado os Pareceres das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, bem como justiça e redação, favoráveis à sua aprovação com ressalvas, conforme recomenda o Tribunal de Contas, os quais obtiveram cinco votos favoráveis e quatro contrários, apresentou-se também um parecer da Bancada de Oposição a respeito da respectiva prestação de contas, contrário ao parecer do Tribunal de Contas, justificado pela falta de esclarecimentos da auditoria realizada, onde verificou-se várias irregularidades, dentre elas lei orçamentária com receita não correspondente a real capacidade, portando superestimada, e com previsão exagerada para abertura de créditos orçamentários, também concluindo que não se expressa onde foram parar os recursos da previdência que deixaram de ser pagos, então mesmo sendo pequena monta pertence ao povo, demonstrando que houve desvio e aplicação indevida, e por esse motivo pede que votemos contra o relatório e pela reprovação das contas, com a palavra, o Sr. Vereador Sebastião Nunes de Sales alertou que não houve leitura de um relatório, apenas um pronunciamento político e não técnico, em seguida houve a votação dos Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, como também de Justiça e Redação que pugnavam pela sua aprovação com ressalvas, recebendo cinco votos favoráveis e quatro contrários, feito isto, submeteu-se à votação o Processo TCE-PE Nº 20100158-5, que obteve cinco votos favoráveis e quatro contrários, sendo portanto aprovada com ressalvas, prevalecendo então o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão, assinam a ata a Sra. 1ª Secretária e demais vereadores desta Casa de Leis. a) *Maria Luciana Lima Pessoa, Arlã Markson Gomes de Souza, Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre, Antonio Valmir Batista Tunú, Domênico de Siqueira Perazzo, Jefferson Plécio Silvestre Galvão, Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes, Sebastião Nunes de Sales, Joel Gomes Pessoa.*